

PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 031/2025

Objeto: Reforma do Ginásio Esportivo Antônio Paulino Filho – Sítio Tananduba

Empresa proponente: Construtora e Serviços Exclusiva Ltda – CNPJ

17.809.782/0001-07

Valor proposto: R\$ 683.642,83

Valor estimado pela Administração: R\$ 911.523,78

1. DO OBJETO DO PARECER

Analisar a proposta apresentada pela empresa **Construtora e Serviços Exclusiva Ltda** quanto à **conformidade técnica, orçamentária** e principalmente quanto à **exequibilidade**, conforme determina a **Lei nº 14.133/2021**, para fins de habilitação e julgamento na Concorrência Eletrônica nº 031/2025.

2. DA ANÁLISE DO VALOR E DA EXEQUIBILIDADE – LEI 14.133/2021

Em conformidade com o **art. 59, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, cabe à Administração verificar se o desconto ofertado caracteriza proposta inexecutável.

Segundo o **§ 1º do art. 59**, considera-se inexecutável a proposta que apresentar preço global ou unitário:

- **inferior a 75%** do valor estimado pela Administração; **ou**
- que não apresente demonstração de exequibilidade quando exigida.

Cálculo do percentual oferecido pela empresa:

- **Valor ofertado:** R\$ 683.642,83

- **Valor estimado:** R\$ 911.523,78

A proposta ofertada corresponde exatamente a **75% do valor estimado, atingindo o limite mínimo** estabelecido pela legislação.

Portanto, **não se caracteriza preço inexequível**, não havendo desclassificação automática.

3. DA COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

Conforme §3º do art. 59 da Lei 14.133/2021, quando a proposta estiver dentro do limite legal, deve-se analisar os elementos que comprovem sua exequibilidade.

A empresa apresentou:

- **Composições completas de custos** (insumos, mão de obra, equipamentos, BDI);
- **Planilha orçamentária detalhada**, coerente com os serviços previstos no projeto;
- **Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução**;
- **Indicação de responsável técnico habilitado (CREA)**;
- **Custos diretos e indiretos descritos e compatíveis com o mercado**, não havendo indícios de subcotação excessiva.

Após análise do orçamento e das composições apresentadas (arquivo anexo), **não foram identificados valores incompatíveis com os preços de mercado ou que inviabilizem a execução dos serviços**.

Assim, **a empresa demonstra capacidade técnica e financeira para execução do objeto**, atendendo aos critérios de exequibilidade exigidos.

4. CONCLUSÃO DO PARECER

Após análise técnica da proposta apresentada pela **Construtora e Serviços Exclusiva Ltda**, conclui-se que:

1. **A proposta atende ao limite mínimo de 75% previsto no art. 59 da Lei 14.133/2021**, não sendo considerada inexecutável;
2. **A planilha de custos e composições demonstra compatibilidade com os preços de mercado**, não havendo indícios de desequilíbrio econômico-financeiro;
3. **O BDI (24,52%) encontra-se dentro dos parâmetros usuais** para obras públicas de porte similar;
4. **O cronograma físico-financeiro é tecnicamente aceitável**;
5. **A documentação técnica comprova a viabilidade da execução da obra.**

PARECER TÉCNICO

Diante do exposto, esta análise conclui que a proposta apresentada é EXEQUÍVEL e que a empresa está APTA a prosseguir no certame, atendendo às exigências técnicas e legais da Concorrência Eletrônica nº 031/2025.

engenheiro civil
JOÃO VÍTOR GUEDES PEREIRA
CREA: 162271100-9